



GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS ESCOLAS MITIGAÇÃO DA CADEIA DE TRANSMISSÃO

Autores: Diane Moreira do Nascimento, Natan Katz, Lucas Wollmann, Pablo de Lannoy Stürmer, Anderson Araujo Lima, Benjamin Roitman, Fabiana Hermes Suprinyak, Juliana Maciel Pinto, Letícia Vasconcellos Tonding, Marcelo Coelho da Silva, Taís Fernanda da Silva Anelo

Data de publicação: 02/10/2020

Data de atualização: 20/10/2020

Introdução	1
Resumo	2
Situações de suspeita da doença	4
Afastamento de contatos domiciliares de casos confirmados de COVID-19	4
Verificação diária de sintomas	4
Condutas relacionadas à testagem	5
Pessoas com teste negativo	5
Pessoas com teste positivo	5
Suspeita de surto	6
Anexos	7
Cartão Verde	7
Autorização dos responsáveis para realização de exame	8

Introdução

O retorno às aulas em Porto Alegre será de modo escalonado e respeitando medidas sanitárias necessárias para evitar a transmissão da COVID-19. Exigirá que a comunidade escolar adapte suas rotinas e estruturas de modo a atender regras de distanciamento, higiene e monitoramento.



**Prefeitura de
Porto Alegre**
SECRETARIA DE SAÚDE

Em respeito às definições descritas no Decreto Municipal Nº 20.747, as principais medidas de prevenção a serem adotadas pelas escolas são as seguintes:

- uso de máscaras por professores, alunos a partir do ensino fundamental 1 e funcionários;
- disponibilização de álcool em gel nas dependências das escolas;
- higienização das mãos com sabonete líquido nos banheiros;
- distanciamento social mínimo de 1,5m;
- proibição de eventos e reuniões;
- verificação diária de temperatura com termômetro infravermelho de todos que entrarem na escola; e
- limpeza das superfícies de uso comum são algumas das medidas para reforçar a segurança no retorno às aulas.

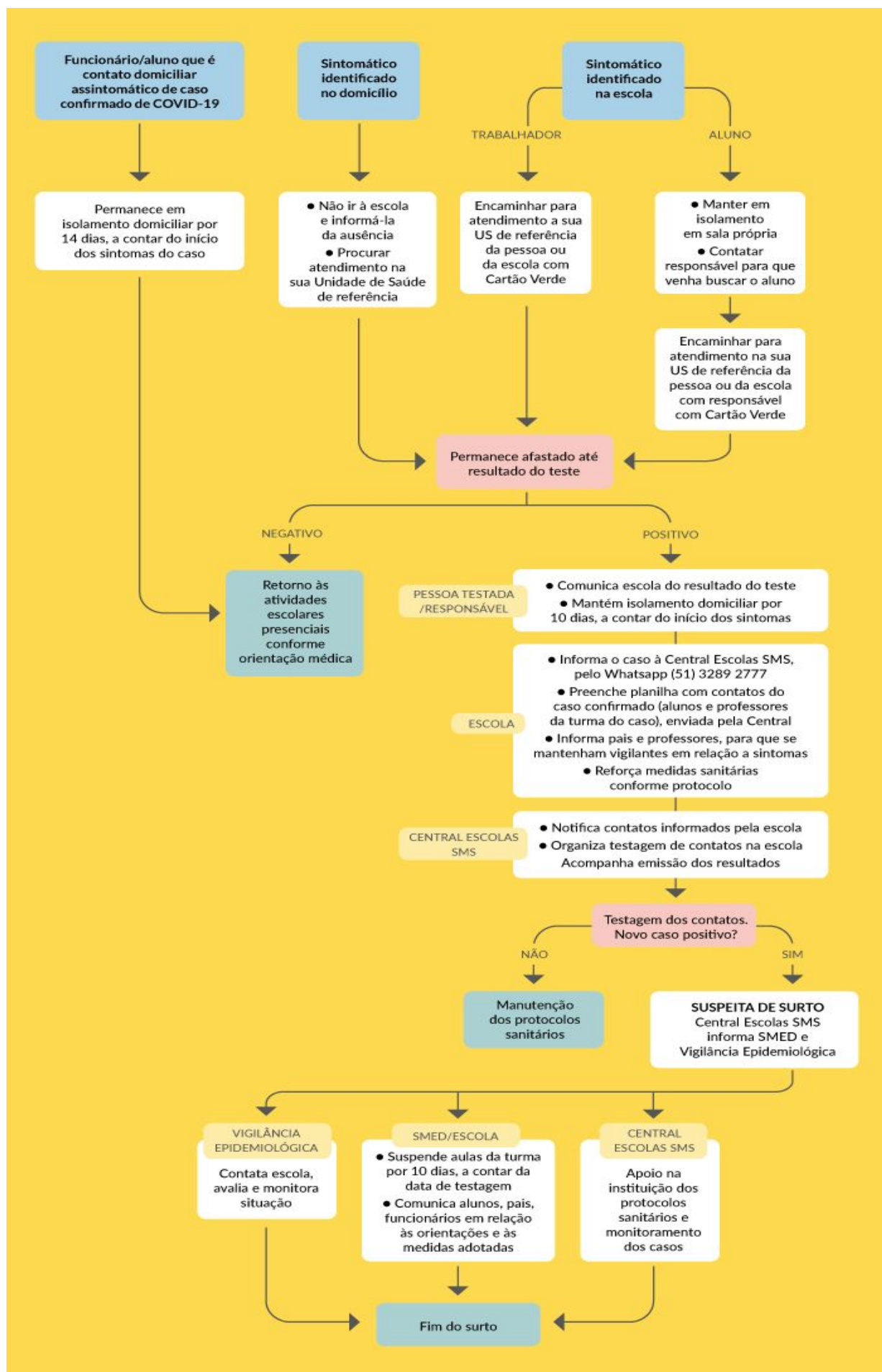
Em relação à comunicação, as escolas devem:

- usar a comunicação visual (cartazes) e materiais educativos com orientações sobre o coronavírus;
- disponibilizar canais digitais para comunicação com a comunidade escolar;
- promover trabalho integrado entre escola, unidade de saúde de referência e gerência distrital de saúde; e
- fazer o informe epidemiológico semanal, que será preenchido pela própria escola, pelo link <http://bit.ly/monitoramentoescolasPortoAlegre>.

Destacamos que, na reabertura das escolas, não é necessário nem recomendado solicitar atestados médicos que autorizem alunos ou funcionários a retornar às atividades presenciais, bastando que a pessoa não apresente sintomas da COVID-19.

Resumo

O resumo do fluxo de ação de mitigação da cadeia de transmissão do vírus da COVID-19 é descrito na figura a seguir:





Situações de suspeita da doença

Afastamento de contatos domiciliares de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19

Qualquer pessoa que more junto a alguém que tenha recebido diagnóstico confirmado de COVID-19 ou esteja investigando a doença, deve realizar o isolamento domiciliar pelo período de 14 dias, a contar da data de início dos sintomas da pessoa que teve o diagnóstico.

Dessa forma, as escolas devem orientar aos alunos/responsáveis e aos funcionários da escola que não venham à escola caso alguém do seu domicílio esteja investigando a doença ou tenha recebido o diagnóstico, cumprindo o isolamento domiciliar de 14 dias.

Caso o contato domiciliar inicie com sintomas, deverá procurar atendimento numa unidade de saúde. Se permanecer assintomático durante os 14 dias de isolamento, pode retornar a suas atividades presenciais assim que acabar o período, sem a necessidade de atestado médico.

Verificação diária de sintomas

A escola deve orientar aos alunos/responsáveis e aos funcionários da escola que deverão realizar verificação diária de sintomas antes de deslocarem-se à escola. Os sintomas a serem aferidos são os seguintes:

- Temperatura corporal acima de 37,8°C
- Tosse
- Alteração no olfato ou paladar
- Dor de Garganta
- Dificuldade de respirar
- Dor no corpo
- Dor de cabeça
- Febre ou uso de antitérmico
- Cansaço/fadiga

Caso apresente um ou mais destes sintomas, o funcionário ou aluno deve informar a escola da sua ausência e procurar atendimento na sua Unidade de Saúde de referência.

Caso um aluno apresente sintomas na escola, ele deverá ser imediatamente isolado em sala própria para esse fim e seu responsável deverá ser chamado. Então, deverá ser encaminhado para avaliação em sua Unidade de Saúde de referência ou na unidade de referência da escola. As unidades de referências das escolas podem ser encontradas em <https://prefeitura.poa.br/coronavirus/saude>, seção “Retorno às Aulas”. Da mesma forma, funcionários que apresentarem sintomas, deverão ser encaminhados para atendimento.



**Prefeitura de
Porto Alegre**

SECRETARIA DE SAÚDE

A sala que ficará como referência para o isolamento de alunos sintomáticos deverá acomodar um aluno por vez, sendo que esse deve permanecer apenas enquanto aguarda os pais ou responsáveis. Deve ser preferencialmente uma sala arejada, a qual deverá ser higienizada após a permanência de cada aluno.

Sempre que a escola encaminhar alguém para atendimento, deverá preencher o **Cartão Verde** (ver no fim desse documento) para que a pessoa apresente na Unidade de Saúde, o que facilita e acelera o seu atendimento. A escola também deve solicitar ao alunos/responsáveis ou funcionários que informem o resultado do exame, para que as medidas consequentes possam ser adotadas.

Qualquer pessoa que tenha recebido solicitação de teste para detecção de COVID-19 deverá permanecer afastada enquanto aguarda o resultado do teste ou conforme orientação médica.

Condutas relacionadas à testagem

Pessoas com teste negativo

Em caso de **testagem negativa**, poderão retornar às atividades presenciais, conforme orientação médica. Não é necessário apresentar um atestado de liberação ao retorno das atividades. Apenas aguardar o fim dos dias do atestado que foi emitido.

Pessoas com teste positivo

Assim que a escola receber a informação que um aluno ou funcionário testou positivo para COVID-19, deverá informar a situação à **Central Escolas SMS pelo WhatsApp (51) 3289 2777¹** e reforçar a adoção das medidas sanitárias, conforme Plano de Contingência municipal.

A Central irá então encaminhar à escola um formulário para que seja preenchido com as informações dos contactantes do caso confirmado.

A definição de contactante é a seguinte:

SE O CASO INICIAL FOR UM ALUNO: Considera-se como contato OS ALUNOS DA MESMA TURMA E OS PROFESSORES QUE LECIONARAM NAQUELA TURMA entre os 2 dias anteriores ao surgimento de sintomas do caso confirmado e a data da notificação.

SE O CASO INICIAL FOR UM FUNCIONÁRIO: Considera-se como contato QUALQUER PESSOA (aluno ou outros funcionários) que conviva no mesmo local (ambiente,

¹ O que é **Central de Escolas SMS**? É um serviço criado na Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e orientar as escolas quando houver suspeita ou ocorrência de casos de Covid-19 em alunos ou funcionários das escolas de Porto Alegre.



sala), com contato persistente (mais de 1 hora de duração ininterrupta), entre os 2 dias anteriores ao surgimento de sintomas do caso confirmado e a data da notificação. Pessoas com contato eventual (em áreas comuns como refeitório, sanitários, sala de descanso, ou com duração menor que 1 hora) não devem ser informadas.

Tão logo o formulário seja preenchido, deverá ser enviado por whatsapp para a Central Escolas SMS. A central então irá combinar com a escola dia e hora no qual será enviada uma equipe à escola para realizar a testagem dessas pessoas.

O exame dos alunos só será realizado na escola mediante apresentação da autorização dos responsáveis no momento da coleta do exame, conforme modelo do Plano de Contingência (ver ao fim deste documento).

A testagem na escola é uma maneira de facilitar e acelerar a coleta de exames. Contudo, alunos que desejarem realizar o teste em outro local, podem fazê-lo. Nesse caso, o aluno só poderá retornar a escola ao apresentar resultado de exame RT-PCR negativo.

EM CASO DE RECUSA na realização do teste, o aluno deverá ficar afastado da escola por 10 dias, a contar do último contato com o caso confirmado.

IMPORTANTE: a testagem na escola ocorrerá apenas no horário agendado pela Central. Caso algum contato não compareça no horário, a solicitação do teste será deixada na escola ficando à disposição do funcionário/responsável para que seja realizada nos pontos de coleta do município em até 72 horas da retirada.

O resultado dos exames deverá ser acompanhado por cada pessoa testada, mas também será monitorado pela Central de Escolas SMS

Suspeita de surto

Confirmando **novo caso** positivo entre os contatos, é configurada a **suspeita de surto**.

Nesse caso:

- A Central de Escolas SMS informará a SMED e a Vigilância Epidemiológica/DGVs;
- A Vigilância Epidemiológica contatará a escola para avaliar e monitorar o surto.
- A SMED, SEDUC ou direção das escolas, a partir de orientação da vigilância e central de monitoramento, deverão determinar a **suspensão das aulas da turma por 10 dias**, a contar da testagem e comunicar pais e alunos da turma².
- A Central de Escolas SMS fará o apoio no que se refere à aplicação dos protocolos sanitários e monitoramento dos casos via WhatsApp.

² A suspensão das aulas da turma implica no afastamento de todos os alunos dessa turma, independentemente do resultado do teste. Para professores e funcionários testados, o afastamento presencial somente ocorrerá se apresentarem resultado de teste positivo.

CARTÃO VERDE

Referência de atendimento de caso suspeito de COVID-19 identificado na escola

Nome:

Encaminhamos o () aluno () funcionário acima para avaliação de sintomas compatíveis com COVID-19 para avaliação desta Unidade de Saúde.

Escola:

Responsável pelo encaminhamento:

Data:

O portador desse cartão deverá ser atendimento em qualquer Unidade de Saúde pública do município de Porto Alegre, sem necessidade de comprovação de residência ou vínculo



**Prefeitura de
Porto Alegre**
SECRETARIA DE SAÚDE

Autorização dos pais para a eventual realização de testes de detecção de COVID-19 nos filhos

Considerando o contexto da pandemia causada pelo novo coronavírus, SARS-Cov-2, e o retorno das aulas presenciais, é responsabilidade de toda a comunidade escolar a adoção de medidas viáveis para a redução de possíveis surtos no ambiente escolar. Junto às medidas de distanciamento mínimo, higienização adequada, etiqueta respiratória e mascaramento, a testagem imediata de contatos de casos confirmados é estratégia importante para identificar e encaminhar o isolamento precoce de casos positivos e evitar/dirimir possíveis focos de transmissão.

Compreendendo o exposto, eu _____
(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA CRIANÇA OU ADOLESCENTE),

CPF _____,

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO*

A testagem por meio de coleta de swab (material naso-orofaríngeo) do meu filho _____ (NOME COMPLETO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE), pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso seja constatado um caso confirmado em sua turma na escola.

*Em caso de 'NÃO AUTORIZAÇÃO', estou ciente de que meu filho ficará impedido de assistir às aulas presenciais por um período de 10 dias, desde a identificação do caso confirmado, ou até que apresente um resultado negativo pelo exame RT-PCR neste mesmo período.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável legal pela criança/adolescente.

Nome do aluno: _____

Nome da mãe do aluno: _____

Data de Nascimento do aluno: _____

Número do cartão SUS ou do CPF do aluno: _____

Identificação da turma: _____

Nome da Escola: _____